



Trecho da Santos Neves terá barreira de separação entre faixas



O trecho de 850 metros entre a rotatória do bairro IBC e a entrada do bairro São

Lucas, na avenida Jones dos Santos Neves, em Cachoeiro, receberá uma barreira fixa

separando as faixas dos dois sentidos da via. *p. 3*



Prefeitura construirá muro de contenção no Independência *p. 3*



Abertas inscrições para eleição do Conselho Municipal de Saúde *p. 4*



Salão de Artes de Cachoeiro abre seleção para artistas *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Trecho da Santos Neves terá barreira de separação entre faixas

O trecho de 850 metros entre a rotatória do bairro IBC e a entrada do bairro São Lucas, na avenida Jones dos Santos Neves, em Cachoeiro, receberá uma barreira fixa separando as faixas dos dois sentidos da via. O objetivo é impedir a conversão irregular de veículos e reduzir o número de acidentes no local.

A decisão pela intervenção foi acertada na tarde desta quarta-feira (12), em reunião entre o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, secretários municipais e o superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-ES) no Sul do Espírito Santo, Fábio Longui Batista – o órgão é responsável pela Jones dos Santos Neves, por se tratar de uma via estadual.

Durante o encontro, ficou estabelecido que a prefeitura se responsabilizará pela instalação de blocos de concreto fixos junto a telas de proteção, inviabilizando a travessia irregular tanto de veículos quanto de pedestres. O DER-ES, por sua vez, realizará levantamentos topográficos e cuidará da instalação de placa de sinalização vertical, orientando as pessoas a pé a atravessarem na faixa.

“Apesar de o poder público ter feito todas as intervenções no que diz respeito à sinalização da via, nós ainda vemos acidentes ocorrendo nesse trecho por total irresponsabilidade do condutor. Por isso, vamos buscar, agora, uma medida extrema que é a de fazer a separação das faixas para que haja a impossibilidade total de se fazer essas conversões”, destaca o secretário municipal de Segurança e Trânsito, Ruy Guedes.

“Em conjunto com o DER-ES, a administração pública tomou as decisões que precisam ser tomadas em relação à sinalização viária horizontal e vertical. Mas, infelizmente, por causa do desrespeito total a essas sinalizações, tratamos, agora, de colocar uma barreira física que impeça, totalmente, a realização dessas conversões de veículos”, complementa o secretário municipal de Desenvolvimento



Objetivo é impedir a conversão irregular de veículos e reduzir o número de acidentes

Urbano, Jonei dos Santos Petri.

“É um problema de trânsito histórico que nós temos nesse trecho, de muitos condutores não respeitarem a sinalização. Então, entramos

num entendimento com o DER-ES para dar uma solução definitiva para impedir que novos acidentes aconteçam e, também, para melhorar a mobilidade”, completa o prefeito Victor Coelho.

Prefeitura construirá muro de contenção em beco do Independência

Na próxima segunda-feira (17), a prefeitura de Cachoeiro iniciará a construção de um muro de contenção no beco Waldir Simões, no bairro Independência. A via faz ligação entre a avenida Ubaldo Caetano Gonçalves e a rua Malvino Teodoro Dias.

O serviço será executado, em uma área de 120,12 metros quadrados, por empresa contratada pela prefeitura, por meio de licitação, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras (Semo). O prazo de conclusão é de 120 dias, aproximadamente.

Além do muro, o beco receberá calçada cidadã e meios-fios pré-moldados de concreto. As intervenções incluem, ainda, restauração de iluminação pública. O valor total do investimento é de R\$ 193.395,42.

“Com a construção desse muro, dentre outros objetivos, vamos estabilizar a área contemplada e, assim, garantir a segurança das residências daquela imediação, que não vão mais sofrer com riscos de desabamentos, por exemplo”, esclarece o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.



O beco receberá, ainda, calçada cidadã e meio-fio, além de restauração de iluminação pública

Abertas inscrições para eleição do Conselho Municipal de Saúde

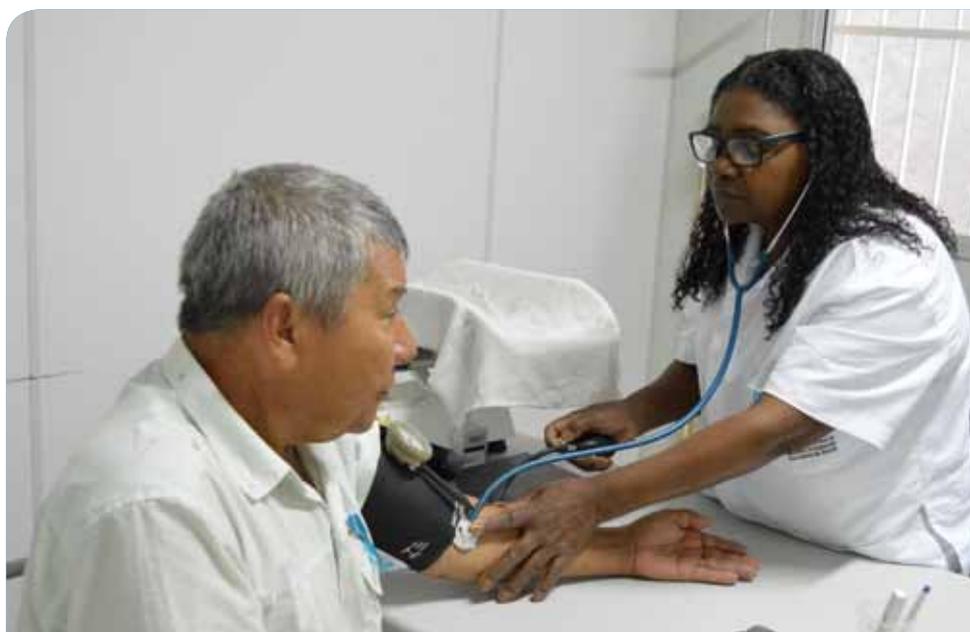
Estão abertas as inscrições para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim. Até o próximo dia 3 de julho, entidades ou instituições ligadas à área poderão inscrever representantes para concorrer às vagas.

Com a eleição, serão preenchidas 24 vagas para o triênio 2019/2022, sendo que metade delas são destinadas a entidades ou instituições que representam usuários de serviços de saúde; 25% para aquelas que representam trabalhadores da saúde e 25% para as que representam os prestadores de serviço de saúde públicos e privados.

Para participar, é preciso apresentar ficha de inscrição preenchida, que foi enviada para todas as entidades inscritas no conselho; cópia do CNPJ ativo; nome do titular, primeiro suplente e segundo suplente, junto com um ofício informando que ela está se candidatando à vaga de seu segmento. Toda a documentação deverá ser apresentada na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que funciona, de segunda a sexta, à rua Dr. Raulino de Oliveira, número 2.

Quem não for registrado no conselho também poderá se inscrever, mediante comprovação de que é prestador ou representa usuários e/ou trabalhadores do serviço público.

O edital, com as informações completas, está disponível no site da prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br). Para acessar, é só clicar no banner “Edital Eleitoral do Conselho



Com a eleição, serão preenchidas 24 vagas para o triênio 2019/2022

Municipal de Saúde”, na página principal. Em casos de dúvidas, é possível esclarecê-las com a Secretaria Executiva do Conselho, pelo telefone 3155-5681 ou e-mail cmsaude@cachoeiro.es.gov.br.

Conselho de Saúde

Os Conselhos de Saúde são espaços públicos

de composição plural e paritária entre município e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, com as funções de formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. O Conselho de Saúde é o principal canal de participação popular encontrada na instância municipal.

Dez projetos são aprovados em edital de apoio a eventos esportivos

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) de Cachoeiro de Itapemirim divulgou o resultado do edital de apoio a eventos esportivos deste ano. Dez projetos foram aprovados.

O investimento total previsto é de R\$ 190 mil para contemplar as propostas, que foram apresentadas nas seguintes áreas: Desporto Educacional, Desporto de Participação, Desporto de Rendimento, Desporto de Formação, Lazer, Desporto de Aventura e Desporto Radical.

O resultado da seleção está disponível no portal da prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na página da Semesp.

“Os editais de apoio às entidades voltadas para atividades esportivas têm o objetivo de ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer. Com o investimento, promovemos o esporte em suas diversas modalidades e categorias”, ressalta a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

“Temos variadas atividades aprovadas. Eventos de artes marciais, esportes radicais, de aventura, entre outros. O edital proporciona essa

diversidade de alternativas de prática esportiva e de diversão, tanto para os moradores quanto para

os atletas locais”, frisa o presidente da comissão de seleção do edital, Thiago da Silva.

Projetos aprovados

.Federação Espírito Santense de Futebol de Salão (Fesfs) - Taça Brasil de Clubes Sub 15

Montanha

.Federação Capixaba De Jiu Jitsu Esportivo – Fejje - 4ª Etapa Do Campeonato Estadual De Jiu Jitsu

.Liga Urbana De Streetball - Lusb IV Copa Lusb de Basquete

.Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim - XIX Taça Amizade de Futsal de Base

.Inspetoria Nossa Senhora da Penha - Vilagindo em Movimento

.Federação Capixaba de Corrida de Aventura - Insanity Moutain

.Federação Capixaba de Handebol - II Copa Sul de Handebol

.Associação de Voo Livre de Cachoeiro de Itapemirim—Extreme Desafio do Rei da

.Federação Espírito Santense de Ciclismo - Desafio XCO

.Associação Kime de Karate - 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Karatê Shotokan

Salão de Artes de Cachoeiro abre seleção para artistas de todo o país

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro de Itapemirim abriu inscrições para artistas visuais que desejam expor suas obras no VIII Salão de Artes “Levino Fanzeres”, que será realizado neste ano, de 27 de setembro a 1º de novembro.

Podem participar artistas de todo o país, nas modalidades de pintura, gravura, desenho, fotografia, intervenção urbana e escultura. As obras devem dialogar com o tema da mostra competitiva: “O Homem em progresso: o cotidiano em evolução”.

A inscrição é feita via internet, pelo e-mail semcult.edital@gmail.com, e irá até o dia 25 de julho. Os trabalhos serão selecionados por uma comissão técnica formada por três avaliadores, também escolhidos por meio de edital de chamamento.

A exposição ficará em cartaz na Sala “Levino Fanzeres”, no Palácio “Bernardino Monteiro”, no centro da cidade. Na solenidade de abertura, serão premiadas as três melhores obras escolhidas pela comissão. A vencedora receberá o prêmio no valor de R\$ 3.594,80. Já o segundo e terceiro lugar receberão, respectivamente, R\$ 2.175,80 e 1.437,92.

Os visitantes da exposição também terão a oportunidade de eleger o melhor trabalho. Ao eleito, será entregue o troféu “Levino Fanzeres”.

“Com o Salão de Artes Levino Fanzeres, queremos incentivar a produção artística na cidade, promover o intercâmbio da nossa



As três melhores obras receberão prêmio em dinheiro

classe artística com as de outras regiões do país e, ainda, possibilitar ao cachoeirense o contato com a arte produzida local e em nível nacional, num esforço voltado à formação de público para esse tipo de expressão artística”, afirma a secretária de Cultura e Turismo do

município, Fernanda Martins.

O edital de chamamento público, com todas as informações sobre o VIII Salão de Artes “Levino Fanzeres”, está disponível no site da prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br), na área da Semcult.

Seme apresenta trabalhos sobre diversidade étnico-racial em simpósio

Promovido nesta quarta-feira (12), no campus da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), em Alegre, o III Simpósio de Diversidade Étnico-Racial: políticas, currículos e culturas teve a participação da Secretaria de Educação de Cachoeiro (Seme) que, cada vez mais, tem evidenciado o ensino da história e da cultura afro-brasileira na rede municipal de ensino.

Integraram a comitiva da Seme gestoras das escolas municipais “Abigail dos Santos Simões”, “Mário Augusto Rocha” e “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” e, também, a equipe da Gerência de Arte, Cultura e Diversidade da pasta.

Na ocasião, apresentaram dois trabalhos de comunicações orais desenvolvidos nessas três unidades de ensino: “Fortalecimento da identidade negra na educação infantil: caminhos potentes com conversas, artes e culturas na primeira infância” e “Turismo Étnico, cultural e ambiental da/na comunidade

quilombola de Monte Alegre: descrição e análise a partir de vozes estudantes e professores”.

“O que se espera é fortalecer as políticas afirmativas acerca do tema da diversidade étnico-racial, de tal forma que o preconceito seja de vez combatido e superado, cedendo lugar para o reconhecimento da riqueza que a diversidade representa na formação do povo brasileiro, que não faz parte do passado, mas segue no presente com toda a contribuição que sempre representou”, destaca a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.

Ela também esclarece que, mais do que cumprir o que preveem as leis nº 10.639/2003 (que incluiu no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”) e nº 11.645/2008 (que estabeleceu a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”), o que as escolas vêm realizando são ações que fazem com que a diversidade

étnico-racial não seja apenas lembrada em datas comemorativas, mas considerada e tecida nas práticas pedagógicas do cotidiano desde a educação infantil.



No evento, foram apresentados trabalhos desenvolvidos em três escolas municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de Junho de 2019 - Nº 5842

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7697

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.672, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 7.672, de 22 de fevereiro de 2019, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de 53,13 (cinquenta e três virgula treze) UFCI para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, e

II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para o suporte de seus cabamentos, multa de 53,13 (cinquenta e três virgula treze) UFCI para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo único. (...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.636

REGULAMENTA A DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 7.559, de 26 de abril de 2018, instituiu o Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pessoas que necessitam, mas não têm recursos para adquiri-las;

Considerando a Portaria nº 111 de 28 de janeiro de 2016, do Ministério da Saúde, que, dentre outros, dispõe sobre a aquisição de fraldas no Programa da Farmácia Popular do Brasil (PFPPB);

Considerando que a saúde é um direito assegurado constitucionalmente, garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde;

Considerando o crescimento das demandas judiciais versando sobre o fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando a necessidade de criação de critérios técnicos e acompanhamento clínico social dos casos, a fim de atender adequadamente a necessidade de cada caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a Lei Municipal nº 7.559, de 26 de abril de 2018, instituiu o Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pessoas no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 2º O objetivo da presente normatização é estabelecer o

protocolo de organização do serviço de fornecimento de fraldas descartáveis pela rede municipal de saúde, orientando os profissionais técnicos administrativos e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando especialmente os critérios de atendimento, bem como diretrizes para a fiscalização do serviço.

Capítulo II – Da Conceituação

Art. 3º Para melhor entendimento desta normatização serão adotadas as seguintes definições:

I – fralda descartável: insumo de utilização íntima destinada a armazenar as necessidades fisiológicas;

II – incontinência urinária: perda de urina de forma involuntária;

III – incontinência fecal: incapacidade de controlar a eliminação de fezes;

IV – incapacidade de locomoção: aquele que por alguma razão física ou clínica, temporária ou permanente, não possui capacidade de deambular plenamente;

V – usuário: aquele diagnosticado com Incontinência Urinária, Fecal ou que se encontra incapaz de locomover plenamente, identificado pelo Código Internacional de Doenças CID-10;

VI – representante legal: aquele declarado por sentença judicial ou portador de instrumento público de procuração que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de fraldas junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou portador de instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, que outorgue plenos poderes ou poderes específicos para aquisição de fraldas junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou portador de identidade civil que comprove a responsabilidade pelo menor de idade titular da receita médica;

VII – Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico): é um instrumento de coleta de dados e informações com o objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existente no País. (<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2010/03/cadunico>);

VIII – Usuários Institucionalizado: cidadão que se encontra nas dependências e sob os cuidados de hospital público ou privado, abrigos, asilos, associações civis, clínica de repouso e instituições congêneres.

Capítulo III – Da Competência da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º O Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde cujas atribuições passam a ser elencadas conforme segue:

I – definir as diretrizes do PMFD;

II – disponibilizar recursos financeiros para o programa;

III – planejar, coordenar, executar e controlar a operacionalização do programa;

IV – fiscalizar a regularidade da execução do serviço e a efetiva necessidade do usuário.

Art. 5º O Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD terá o envolvimento e a participação das Equipes de Saúde da Família e da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis diretas pela disseminação do programa.

Art. 6º São as seguintes as atribuições:

I – Da Equipe de Saúde da Família:

a) Médico: prescrever o uso de fralda descartável quando verificada sua necessidade, em papel timbrado proveniente da Equipe de Saúde da Família de referência do usuário, em caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia,

a quantidade de fraldas, datada e assinada pelo médico, com identificação do CRM.

a.1) A prescrição médica, laudo e/ou atestado médico terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua emissão.

b) Equipe de Enfermagem: A equipe de enfermagem da Unidade de Saúde de referência do usuário dará suporte à equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo às reavaliações quadrimestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento.

b.1) A Equipe de Enfermagem deverá comunicar ao Setor de Dispensação de Fraldas quaisquer impossibilidades de realização de reavaliação do paciente;

b.2) Ficará a cargo da equipe de enfermagem ainda a orientação sobre os critérios de atendimentos, a documentação necessária e o encaminhamento do usuário e/ou responsável legal ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Do Agente Comunitário de Saúde:

a) orientar sobre o protocolo de atendimento na Unidade de Saúde e realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários na área de abrangência, beneficiários do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

III – Da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde:

a) compete o desenvolvimento e a supervisão dos atendimentos, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade do PMFD.

b) Assistente Social:

b.1) receber o usuário e/ou responsável legal devidamente encaminhado pela Unidade de Saúde de sua referência;

b.2) atestar a autenticidade dos documentos de acordo com os originais apresentados;

b.3) montar o processo administrativo do pleito e realizar a avaliação mediante Relatório Social;

b.4) decidir motivadamente os casos de exclusão e indeferimento;

b.5) comunicar a Unidade Básica de Saúde de referência do usuário a aprovação do fornecimento de fraldas descartáveis para que conste de seu prontuário médico e viabilize o agendamento de visita de reavaliação pela Equipe de Enfermagem.

c) Setor de Dispensação:

c.1) emitir o cartão do beneficiário do programa no primeiro ato de entrega;

c.2) dispensar o quantitativo de fraldas descartáveis indicado na aprovação pelo Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde;

c.3) colher assinatura do usuário ou seu representante legal em recibo, o qual será anexado ao processo;

c.4) anotar no cartão do beneficiário a data da entrega realizada mediante assinatura em campo específico, bem como agendar a data para a próxima retirada;

c.5) orientar o usuário ou seu representante legal sobre a necessidade de apresentação da prescrição, laudo ou atestado médico atualizado na próxima dispensa;

c.6) controlar o estoque de fraldas e adotar as providências necessárias para a continuidade da dispensação deste insumo.

Capítulo IV – Da Inclusão no PMFD

Art. 7º Será incluído no Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis (PMFD) o usuário com domicílio em Cachoeiro de Itapemirim e diagnosticado como:

I – portador de doenças crônico-degenerativas agudizadas;

II – portador de incapacidade funcional, provisória ou permanente, sem indicação de outras sondas coletoras;

III – incapacitado de locomover-se, parcial ou completamente.

Parágrafo único. para inclusão no programa deverá o enfermo comprovar sua adesão ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, ou o que vier a substituí-lo.

Art. 8º Para participar do PMFD o usuário ou seu representante legal, deverá entregar à Assistência Social a prescrição médica, laudo e/ou atestado devidamente preenchido, além dos documentos obrigatórios para preenchimento do Processo Administrativo, conforme segue:

I – original e cópia de documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF;

II – cópia do Cartão Nacional de Saúde;

III – original e cópia do comprovante de residência atualizado, no máximo dos últimos três meses;

IV – extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

V – sentença ou decisão judicial da curatela ou tutela, instrumento público ou particular de procuração ou, ainda, atestado médico de incapacidade, sempre que o usuário se fizer representado por terceiro.

§ 1º. As cópias ficarão retidas no setor que realizará a dispensação das fraldas descartáveis.

§ 2º. Ficará dispensada a presença dos usuários considerados incapazes, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º do Código Civil.

§ 3º. O representante legal será cadastrado junto à ficha do usuário para fins de retirada do produto, podendo ser cadastrado até 03 (três) representantes.

§ 4º. Caso a incapacidade civil ocorra após a aprovação do cadastro, deverá ser efetuado o registro do representante legal, o qual apresentará cópia de sentença ou decisão judicial da curatela ou tutela, instrumento público ou particular de procuração ou, ainda, atestado médico de incapacidade, sempre que o usuário se fizer representado por terceiro.

Capítulo V – Do Fluxo para Solicitação

Art. 9º O usuário ou seu representante legal deverá se dirigir à Unidade Básica de Saúde de sua referência para avaliação, consulta e, sendo o caso, obter a prescrição, laudo e/ou atestado médico.

§ 1º. A prescrição, laudo e atestado médico que trata o *caput* terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

§ 2º. Compete à Unidade Básica de Saúde orientar sobre a documentação necessária exigida pelo programa e encaminhar o usuário e/ou seu representante legal ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. O usuário será recebido na Secretaria Municipal de Saúde por Assistente Social responsável pela abertura de prontuário e realização da chamada Avaliação Social.

Art. 11. A quantidade de fraldas fica limitada em até 04 (quatro) unidades/dia, totalizando 120 (cento e vinte) unidades mensais.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão avaliados mediante visita domiciliar pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde que providenciará a confecção de relatório circunstanciado justificando a necessidade de quantitativo superior àquele indicado no *caput*.

Art. 12. O prazo para análise e parecer da Equipe Multiprofissional do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 13. Aprovado o fornecimento o usuário ou representante legal receberá um cartão de identificação, chamado Cartão de Beneficiário do PMFD cuja apresentação será indispensável para

retirada o produto no setor de dispensação das fraldas descartáveis.

Parágrafo único. deverá constar do cartão os dados pessoais do paciente, data do recebimento do produto, assinatura do servidor responsável pela dispensação e agendamento do próximo recebimento.

Art. 14. O usuário comparecerá mensalmente ao Setor de Dispensação para retirada das fraldas descartáveis, munido de seus documentos pessoais e do Cartão de Beneficiário do PMFD.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de comparecimento do usuário, o produto poderá ser retirado pelo representante legal, que deverá apresentar-se munido de seus documentos pessoais, além do cartão de beneficiário.

§ 2º. A ausência de comparecimento não implicará em cumulatividade da quantia não retirada no mês anterior.

Capítulo VI – Dos Critérios de Indeferimento e Exclusão do PMFD

Art. 15. Serão indeferidos os pedidos administrativos ou excluídos do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD o usuário que:

I – deixar de se enquadrar nos requisitos de vulnerabilidade socioeconômica definidos pelo CadÚnico;

II – mudar de cidade;

III – falecer;

IV – injustificadamente deixar de proceder a retirada do produto por mais de 90 (noventa) dias;

V – não apresentar os documentos exigidos no art. 8º deste Decreto.

VI – após 60 (sessenta) dias de expirado o prazo de validade, não apresentar a prescrição, laudo ou atestado médico atualizado.

Capítulo VII – Da suspensão do fornecimento

Art. 16. O fornecimento de fraldas descartáveis será suspenso nos seguintes casos:

I – internação do paciente em instituição de saúde pública ou privada;

II – aquele que por qualquer motivo deixar de necessitar de cuidados domiciliares, haja vista que o programa não atende usuários institucionalizados;

III – não apresentar a prescrição, laudo e/ou atestado médico após expirado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias da sua emissão;

IV – quando o usuário não for localizado em seu endereço pela Equipe da Unidade de Saúde de sua referência.

Capítulo VIII – Disposições Gerais

Art. 17. Os casos de convalescimento ou mudança de endereço deverão ser comunicados imediatamente pelo usuário ou seu representante legal ao setor de dispensação de fraldas descartáveis.

Art. 18. O direito de recebimento de fraldas descartáveis de que trata este programa é intransferível e pode ser cessado nas hipóteses acima indicadas.

Art. 19. A apresentação da prescrição, laudo ou atestado médico atualizado é de responsabilidade exclusiva do usuário ou seu representante legal.

Art. 20. A impossibilidade de comparecimento na data agendada para retirada do produto deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 21. A relação dos usuários contemplados pelo fornecimento administrativo de fraldas descartáveis, anterior a esta Decreto, deverá ser encaminhada pelo Setor de Dispensação à Unidade

Básica de Saúde de referência do usuário para que seja viabilizado o agendamento de visita de reavaliação.

Art. 22. É vedada a venda ou comercialização das fraldas descartáveis fornecidas pelo programa, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Art. 23. O usuário ou o representante legal que receber fraldas nas hipóteses de exclusão e suspensão do fornecimento responderá civil e penalmente, nos termos da Lei.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.637

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 18239/2019, de 22/05/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Agente de Serviços de Educação IV B 08 C**, a servidora **MARY JANE ALVES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 01 de junho de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.685, de 01/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear a servidora **MANUELA PAULO FONTANA** para função de GESTORA das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS que tem por objeto o atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 901 de 22/11/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2019

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 675/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.685, de 01/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014 nomear a servidora **ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE RODRIGUES** para função de GESTORA das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, que tem por objeto o acolhimento de pessoas em situação de rua na Casa de Passagem Santa Tereza de Calcutá.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903 de 22/11/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2019

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 680/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELLO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato constante na relação abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 149/2019 11/06/2019	EVENTS MACCHINA LTDA ME	Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos - telão iluminação e estrutura de alumínio bem como sonorização e palco incluindo mão de obra para a montagem e desmontagem	1 - 20.015/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 155/2019.

CONTRATADA: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computadores Básicos, Computadores Avançados Tipo I e II, Servidor de Rede e Switchs Gigabit) para atender as demandas da Administração Municipal.

LOTE I – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Computador Básico:</p> <p>Processador Atingir índice de, no mínimo, 5.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; Possuir 08 (oito) GB de memória instalada; Suporte à tecnologia Dual Channel; Possuir, no mínimo 02 (dois), bancos de memória; Suportar expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória.</p> <p>BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, tal comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pelo fabricante do equipamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Saídas de vídeo; Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.</p> <p>Placa mãe De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas produzidas em regime de OEM ou personalizada; Possuir, no mínimo, 03 (três) slots PCI-Express ou M.2; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>Unidade de disco rígido Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA 3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Possuir (uma) unidade de disco rígido de 500GB com 7.200RPM e conexão SATA 3; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>Controladora de rede Gigabit Ethernet Deverá suportar os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>Controladora de rede Wireless Em conformidade com os padrões 802.11ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanhar Bluetooth 4.1;</p>	UND	09	Dell OptiPlex 3060SFF	R\$ 4.785,04	R\$ 43.065,36

<p><u>Controladora de vídeo</u> Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro padrão HDMI.</p> <p><u>Controladora de áudio integrada</u> Integrada à placa mãe; Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Possuir alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p><u>Gabinete</u> Gabinete padrão Small Form Factor (SFF), com volumetria máxima de 11.000cm³(11L); Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho; Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possuir sensor de intrusão.</p> <p><u>Monitor</u> Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM; Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas; Possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Angulo de visão de 170° tanto na vertical quanto na horizontal; Contraste típico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo de 8ms; Possuir interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI; Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso para uso de dispositivos móveis e uma porta USB upstream para conexão com o computador; Possuir certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO; Deve registrar no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc); Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p><u>Teclado Padrão ABNT-II</u> Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p><u>Mouse Ótico com conector USB</u> Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;</p> <p><u>Sistema Operacional</u> Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits acompanhado de licença OEM em idioma Português brasileiro.</p> <p><u>Customizações em Fábrica</u> Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora; Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento; Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.</p> <p><u>Softwares</u> Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; O software deverá gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e</p>							
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

<p>SNMP (Simple Network Management Protocol); Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management); O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentas e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo); A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassi, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável e alteração na configuração do equipamento; As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suite de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares; A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como HTML e/ou XML.</p> <p>Suporte e Garantia O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixels. A abrangência da garantia deve atender a todo o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.</p> <p>Comprovações Técnicas O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria "hardware – personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances); Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior, ou ainda certificações de outras distribuições Linux como SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, desde que emitidos pelo próprio fabricante da distribuição indicada; O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais; Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.</p>								
							VALOR TOTAL	R\$ 43.065,36

VALOR: R\$ 43.065,36 (quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 21.01

Projeto/Atividade: 2101.2612218412.172

Despesa: 4.4.90.52.19.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha-Fonte: 04740.100100010000 Recursos Ordinários

PRAZO: Até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes e Henrique Peterle Miranda – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-19.301/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 158/2019.**CONTRATADA:** EXATA EVENTOS LTDA-EPP.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura para Eventos – Arquibancada, Tenda, Banheiro Químico, bem como Móveis E Equipamentos.

LOTE IX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Banheiros Químicos banheiro químico (unidade por dia) – banheiros químicos, confeccionados em polietileno injetado, com até 03 anos de fabricação comprovados por placas de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação e com a devida licença ambiental.	DIA	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
02	Locação de Banheiros Químicos Adaptado banheiro químico adaptado (unidade por dia) – banheiros químicos, confeccionados em polietileno injetado, com até 03 anos de fabricação comprovados por placas de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação, com rampa de acesso e corrimão interno para ser utilizados por deficientes e com a devida licença ambiental.	DIA	4	R\$ 113,73	R\$ 454,92
03	Locação de Banheiros Químicos Container Pequeno. banheiro químico container (unidade por dia) – banheiros químicos, tipo container contendo cabines sanitárias, sendo: 03 divisórias feminino, medindo 1,00 x 1,00, com acesso individual, com 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel, em cada cabine; 01 sanitário adaptado para deficiente físico, com barra corrimão, rampa de acesso, 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel; 03 divisórias masculino medindo 1,00 x 1,00, com acesso individual, com 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel, em cada cabine. Todas as cabines com piso antiderrapante, com porta tranca por dentro. disponibilização de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino e materiais de limpeza, inclusive papel higiênico, papel toalha, e sabonete líquido em tempo integral de uso, para conservação da limpeza dos mesmos.	DIA	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
04	Locação de Banheiros Químicos Container Grande. banheiro químico container (unidade por dia) – banheiros químicos, tipo container contendo cabines sanitárias, sendo: 06 divisórias feminino, medindo 1,00 x 1,00, com acesso individual, com 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel, em cada cabine; 01 sanitário adaptado para deficiente físico, com barra corrimão, rampa de acesso, 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel; 03 divisórias masculino medindo 1,00 x 1,00, com acesso individual, com 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel, em cada cabine e 01 mictório masculino com capacidade de uso para 04 a 05 pessoas simultaneamente, com 01 lavatório, 01 porta sabonete (líquido), 01 porta-papel. todas as cabines com piso antiderrapante, com porta tranca por dentro. disponibilização de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino e materiais de limpeza, inclusive papel higiênico, papel toalha, e sabonete líquido em tempo integral de uso, para conservação da limpeza dos mesmos.	DIA	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.394,92

LOTE X					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Cadeira Plástica cadeira de plástico (unidade por dia) - cadeiras em plástico resistente sem braço, na cor branca.	UN/DIA	5.980	R\$ 2,18	R\$ 13.036,40
02	Locação de Mesa Plástica mesa de plástico (unidade por dia) - mesas em plástico resistente quadrada, tipo bar, na cor branca.	UN/DIA	270	R\$ 5,86	R\$ 1.582,20
VALOR TOTAL					R\$ 14.618,60

LOTE XIII					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Locação de Grupo Gerador grupo gerador (unidade) - grupo de gerador acústico de 350 kva's, com cabo de 100 metros de 240 milímetros com chave reversora de 800 amperes.	UN/DIA	18	R\$ 1.619,05	R\$ 29.142,90
VALOR TOTAL					R\$ 29.142,90

VALOR: R\$ 60.156,42 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade:12.01

Projeto/Atividade:1201.1339212251.035 – Festa de Cachoeiro

Despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte:02235-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ronildo Caetano de Souza – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-20.002/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 159/2019.**CONTRATADA:** PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computadores Básicos, Computadores Avançados Tipo I e II, Servidor de Rede e Switchs Gigabit) para atender as demandas da Administração Municipal.

LOTE I – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Computador Básico:</p> <p>Processador Atingir índice de, no mínimo, 5.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; Possuir 08 (oito) GB de memória instalada; Suporte à tecnologia Dual Channel; Possuir, no mínimo 02 (dois), bancos de memória; Suportar expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória.</p> <p>BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, tal comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pelo fabricante do equipamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Saídas de vídeo; Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.</p> <p>Placa mãe De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas produzidas em regime de OEM ou personalizada; Possuir, no mínimo, 03 (três) slots PCI-Express ou M.2; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p>Unidade de disco rígido Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA 3, com taxa transferência de 6,0 Gb/s; Possuir (uma) unidade de disco rígido de 500GB com 7.200RPM</p>	UND.	37	Dell OptiPlex 3060SFF	R\$ 4.785,04	R\$ 177.046,48

<p>e conexão SATA 3; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>Controladora de rede Gigabit Ethernet Deverá suportar os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>Controladora de rede Wireless Em conformidade com os padrões 802.11ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanhar Bluetooth 4.1;</p> <p>Controladora de vídeo Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro padrão HDMI.</p> <p>Controladora de áudio integrada Integrada à placa mãe; Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Possuir alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p>Gabinete Gabinete padrão Small Form Factor (SFF), com volumetria máxima de 11.000cm³(11L); Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho; Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possuir sensor de intrusão.</p> <p>Monitor Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM; Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas; Possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Ângulo de visão de 170° tanto na vertical quanto na horizontal; Contraste típico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo de 8ms; Possuir interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI; Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso para uso de dispositivos móveis e uma porta USB upstream para conexão com o computador; Possuir certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO; Deve registrar no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc); Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia; Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>Teclado Padrão ABNT-II Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

<p>ofertado; Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;</p> <p>Sistema Operacional Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits acompanhado de licença OEM em idioma Português brasileiro.</p> <p>Customizações em Fábrica Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora; Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento; Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.</p> <p>Softwares Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados; O software deverá gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol); Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management); O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo); A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável e alteração na configuração do equipamento; As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suite de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares; A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como HTML e/ou XML.</p> <p>Suporte e Garantia O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixels. A abrangência da garantia deve atender a todo o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.</p> <p>Comprovações Técnicas O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria "hardware – personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction</p>						
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

<p>Of Hazardous Substances); Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior, ou ainda certificações de outras distribuições Linux como SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, desde que emitidos pelo próprio fabricante da distribuição indicada; O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais; Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 177.046,48

LOTE II – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	<p>Computador Avançado I:</p> <p>Processador Attingir índice de, no mínimo, 10.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador pertence à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.</p> <p>Memória RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; Possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada em 02 (dois) módulos de 08 (oito) GB; Suporte à tecnologia Dual Channel; Possuir, no mínimo 02 (dois), bancos de memória livres após a configuração exigida; Suportar expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória.</p> <p>BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, tal comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pelo fabricante do equipamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Saídas de vídeo; Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.</p>	UND.	14	Dell OptiPlex 5060MT	R\$ 9.497,36	R\$ 132.963,04

<p><u>Placa mãe</u> De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas em regime de OEM ou personalizada; Possuir, no mínimo, 03 (três) slots PCI-Express, sendo 01 (um) slot PCI-Express x16. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 para utilização de unidades de armazenamento; Possuir, no mínimo, 06 (Seis) portas USB 3.1 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.</p> <p><u>Unidade de disco rígido</u> Deverá possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD, interno, de 256GB; Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB com 7.200RPM e conexão SATA III; Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA 3.0, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Deverá possuir 04 (quatro) portas SATA, sendo pelo menos 03 (três) portas SATA 3.0; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p><u>Controladora de rede Gigabit Ethernet</u> Deverá suportar os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Conector RJ-45 fêmea.</p> <p><u>Controladora de rede Wireless</u> Em conformidade com os padrões 802.11ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanhar Bluetooth 4.1;</p> <p><u>Controladora de vídeo</u> Deverá possuir controladora dedicada de vídeo padrão PCI-Express 3.0; Deverá possuir capacidade de 4GB de memória dedicada; Deverá possuir largura de banda de memória de no mínimo 70 (setenta) GB/s; Deverá possuir no mínimo 500 (quinhentos) unidades de processamento; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Possuir 02 (dois) conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort;</p> <p><u>Controladora de áudio integrada</u> Integrada à placa mãe; Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Possuir alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.</p> <p><u>Gabinete</u> Gabinete padrão Mini/Micro Tower, com volumetria máxima de 15.000cm³(15L); Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); Possuir 02 (duas) baias internas para disco rígido de 2,5 polegadas ou 3,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho; Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possuir sensor de intrusão.</p> <p><u>Monitor</u> Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM; Tela antirreflexiva, 100% plana de LED com dimensão mínima de 23 polegadas; Possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Angulo de visão de 170° tanto na vertical quanto na horizontal; Contraste típico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo de 8ms;</p>						
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Possuir interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;
 Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso para uso de dispositivos móveis e uma porta USB upstream para conexão com o computador;
 Possuir certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO;
 Deve registrar no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);
 Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

Teclado Padrão ABNT-II

Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
 Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado;
 Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
 Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;
 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
 Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;
 Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Sistema Operacional

Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits acompanhado de licença OEM em idioma Português brasileiro.

Customizações em Fábrica

Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento;
 Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
 Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.

Softwares

Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
 O software deverá gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
 Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
 O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentas e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);
 A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável e alteração na configuração do equipamento;
 As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares;
 A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como HTML e/ou XML.

Suporte e Garantia

O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da

<p>apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante; Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante; A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixels. A abrangência da garantia deve atender a todo o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.</p> <p>Comprovações Técnicas O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria "hardware – personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances); Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior, ou ainda certificações de outras distribuições Linux como SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, desde que emitidos pelo próprio fabricante da distribuição indicada; O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais; Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 132.963,04

VALOR: R\$ 310.009,52 (trezentos e dez mil, nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 1901.1512218412.166

Despesa: 4.4.90.52.19.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Ficha-Fonte: 05419-2530000000

PRAZO: Até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.

SIGNATÁRIOS: José Santiago de Lima – Secretário Municipal de Obras e Henrique Peterle Miranda – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-18.674/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 160/2019.**CONTRATADA:** LONGHITRON LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura para Eventos - Telão Iluminação e Estrutura de Alumínio bem como Sonorização e Palco incluindo mão de obra para a montagem e desmontagem.

LOTE 4						
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	locação de sonorização sonorização nº 01 (unidade por dia) sonorização principal pa fly – estrutura de alumínio 24 caixas line array 24 - caixas sb 1000 01 - mesa de som de acordo com rider técnico da banda /artista amplificadores de acordo com rider técnico da banda /artista 01 - processador digital de acordo com rider técnico da banda /artista sistema de monitores 01 - mesa de som digital de acordo com rider técnico da banda /artista 02 processadores digitais de acordo com rider técnico da banda /artista 04 - sub 04 - kf 850 03 - amplificadores para guitarra de acordo com rider técnico da banda /artista 02 - amplificadores para baixo com 04 x 10/1 x 15 falantes de 800 watts 30 - pedestais para microfones 20 - garras 03 pontos de intercom 20 - direct box passivo 15 direct box ativo 01 - bateria completa 01 - kit de microfone para bateria (microfonar bateria) 01 - sistema man power 20 - praticáveis de alumínio de acordo com rider técnico da banda /artista microfones de acordo com rider técnico da banda /artista 08 - microfones condensador de acordo com rider técnico da banda /artista 01 - house mix em estrutura de alumínio 04 x 04 de dois andares 02 - máquinas de fumaça racs digitais de acordo com rider técnico da banda /artista. com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.	UNID/DIA	09	-	R\$ 3.320,00	R\$ 29.880,00
03	locação de sonorização sonorização nº 03 (unidade) sonorização 01 - mesa 32 x 8 canais digital 01 - processador digital 01 - equalizador 1/3 de oitava 01 - dual compressor 01 - cd play rack insert 12 - canais de gates 12 - canais de compressores 01 - equalizador 1/3 de oitava 03 - processadores de efeito digital sistema line array 04 - kit caixa de alta 04 - caixas de sub grave 06 - amplificadores cabeamento completo monitor palco 01 - mix 32 digital 02 - processadores digitais 01 - equalizador 1/3 de oitava	UNID/DIA	01	-	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

	<p>01 - dual compressor insert monitor 16 - canais de gate 16 - canais de compressor 06 - equalizador 1/3 de oitava 02 - processadores de efeito digital monitor palco 01 - side fill por lado, com no mínimo 03 vias de frequência 10 - monitores com duas vias de frequência 01 - side drums com woofer back line contra baixo 01 - módulo 800 com caixas 04 falantes de 12' e caixa de 15' guitarra 01 - amplificador teclado 01 - set monitor microfones 10 - microfones s.m 58 06 - microfones s.m 57 03 - microfones s.m 81 01 - kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 - microfone d 112 02 - microfones sem fio 04 - microfones diversos 20 - pedestais 10 - garras 15 - direct box 01 - bateria 02 tons e estante de prato, completa 01 - máquinas de fumaça média com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.</p>					
04	<p>locação de sonorização sonorização nº 04 (unidade) 01 caixas de som ativa: com 02 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno com respostas de frequência 40 hz a 20 khz; entradas/saídas (2 xlr in/out e 2p10 in/out) balanceadas com chaveamento para mic ou line; sensibilidade de spl (1w at1m) = 100db; falante 1 x 15" full range, 1 drive de titânio (1 ¾), com potencia de 350 watts-rms e tripé para as mesmas. 01 caixas de som passiva: com 02 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno com respostas de frequência 40 hz a 20 khz; entradas/saídas 2 paralelas = speakon (pol.:1 + 1-); sensibilidade de spl (1w at 1m) = 100db; falante 1 x 15" full range, 1 drive de titânio (1 ¾), com potencia de 350 watts-rms e tripé para as mesmas. 01 mesa de som digital com 16 canais 04 microfones com fio 02 microfones sem fio 01 aparelho dvd play cabeamento completo</p>	UNID/DIA	02	-	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
05	<p>locação de sonorização sonorização nº 05 (unidade) sistema de sonorização com torre de delay com caixas de som com 3 vias (grave, médio e agudo) com no mínimo 03 torres de estrutura de alumínio, e cabo multivias de no mínimo 10 vias de no mínimo 30 metros de comprimento, com seus respectivos técnicos.</p>	UNID/DIA	08	-	R\$ 2.225,00	R\$ 17.800,00
VALOR TOTAL						R\$52.600,00

VALOR: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade:12.01

Projeto/Atividade: 1201.1339212251.035 – Festa de Cachoeiro

Despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte: 02235-100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Renato Longue – Sócio do Fornecedor.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 161/2019.**CONTRATADA:** PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA VERDE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) Apresentação Musical (orquestra de Câmara), com 10 (dez) componentes, no dia 25 de junho às 19h (dezenove) horas, com duração de 2h (duas) horas, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro de 2019”, no Teatro Municipal Rubem Braga, conforme Edital 003/2019.**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinário, a saber:

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212251.035

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 2235-10010001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Dilma Maria da Rocha Alves – Presidente do Beneficiário.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-9.922/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 156/2019.**CONTRATADA:** ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA-ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação da Artista ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA, para 02 (duas) apresentações de Cosplay, no dia 22 de junho de 2019, às 16h (dezesesseis) horas, com os Cosplays Bill e Bela, tendo 2h (duas) horas de duração cada apresentação, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro 2019”, conforme Edital 003/2019.**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinário, a saber:

Órgão: 1201

Ação: 1201.1339212251.035

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 2235-10010001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ana Cláudia Souza Fonseca Ferreira – Proprietária da Contratada**PROCESSO:** Protocolo nº 1-3.302/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 157/2019.**CONTRATADA:** SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Apresentação Musical Sinfônica da

SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO, serão 02 (duas) apresentações musicais (orquestra de câmara), no dia 26 de junho de 2019 às 18h (dezoito) horas, na Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva, com duração de 1h30min. (uma hora e trinta minutos) e 29 de abril de 2019, às 5h (cinco) horas, para realização da Alvorada, com duração de 2h (duas) horas, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro de 2019”, conforme Edital 003/2019.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários, a saber:

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212251.035

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha – Fonte: 2235-10010001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Nicanor Costa – Presidente da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-8.314/2019.**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO****FORNECEDOR:** SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018, da Prefeitura Municipal de Cariacica – ES, para aquisição de sistema informatizado de base cartográfica e cadastro técnico atualizado, a pedido da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Implantação de Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário	Licença	01	RS 1.200.000,00	RS 1.200.000,00
2	Treinando do Sistema Web de Informações Geográficas – Multifinalitário	Nº Serv.	30	RS 2.800,00	RS 84.000,00,00
3	Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas	Km ²	66	RS 3.082,00	RS 203.412,00
4	Geração de Ortofotocartas digitais coloridas	Km ²	66	RS 3.000,00	RS 198.000,00
5	Perfilamento a laser para geração de curvas de nível	Km ²	66	RS 3.370,00	RS 222.420,00
6	Atualização de Planta de Valores Genéricos	Horas	2.000	RS110,00	RS 220.000,00
7	Monitoramento e atualização do cadastro imobiliário através de sistema móvel de coleta de dados	U.I	110.000	RS 62,50	RS 6.875.000,00
VALOR TOTAL					RS 9.002.832,00

VALOR: R\$ 9.002.832,00 (nove milhões, dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).**PROCESSO:** Protocolo nº 1–12.962/2019**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA-ME.**OBJETO:** Contratação da Artista ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA, para 02 (duas) apresentações de Cosplay, no dia 22 de junho de 2019, às 16h (dezesesseis) horas, com os Cosplays Bill e Bela, tendo 2h (duas) horas de duração cada apresentação, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro 2019”,

conforme Edital 003/2019, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-3.302/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CASA VERDE..

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Apresentação Musical (orquestra de Câmara), com 10 (dez) componentes, no dia 25 de junho às 19h (dezenove) horas, com duração de 2h (duas) horas, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro de 2019”, no Teatro Municipal Rubem Braga, conforme Edital 003/2019, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-9.922/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO.

OBJETO: Contratação de Apresentação Musical Sinfônica da SOCIEDADE MUSICAL LYRA DE OURO, serão 02 (duas) apresentações musicais (orquestra de câmara), no dia 26 de junho de 2019 às 18h (dezoito) horas, na Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva, com duração de 1h30min. (uma hora e trinta minutos) e 29 de abril de 2019, às 5h (cinco) horas, para realização da Alvorada, com duração de 2h (duas) horas, em virtude do evento “Festa de Cachoeiro de 2019”, conforme Edital 003/2019, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº1-8.314/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

ERRATA

EDITAL Nº 011/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, CIAS TEATRAIS, GRUPOS DE TEATRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO VIII FACCI – FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2019

No edital nº 011/2019, publicado no Diário Oficial n.º 5831, de 30 de maio de 2019, página 29, no capítulo 5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, nos itens 5.2, 5.3 e 5.4

onde se lê:

“5.2. Documentação cadastral de proponente pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual.

d) Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê.

e) Certidão Negativa Federal;

f) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que o proponente residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;

g) Certidão Negativa Municipal – sede do proponente;

h) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro;

i) Certidão trabalhista;

j) Documento de identidade (RG e CPF);

l) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;

5.3. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos :

a) Orçamento assinado pela empresa no valor do cachê contratado.
b) Contrato de Exclusividade com a empresa de no mínimo 6 meses anteriores à data do evento, registrado em cartório e com firma reconhecida em assinaturas. (se o artista ou o grupo for representado).

c) Certidão Negativa Federal;

d) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;

e) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;

f) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

g) Certidão Negativa FGTS;

h) Certidão Negativa Trabalhista;

i) Declaração que a empresa não emprega menor;

j) Cartão de CNPJ da empresa;

l) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);

m) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;

n) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

o) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

p) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

5.4. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos :

a) Orçamento assinado pela empresa no valor do cachê contratado.
b) Contrato de Exclusividade com a empresa de no mínimo 6 meses anteriores à data do evento, registrado em cartório e com firma reconhecida em assinaturas. (se o artista ou o grupo for representado).

c) Certidão Negativa Federal;

d) Certidão Negativa Estadual ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;

e) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;

f) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

g) Certidão Negativa FGTS;

h) Certidão Negativa Trabalhista;

i) Declaração que a empresa não emprega menor;

j) Cartão de CNPJ da empresa;

l) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);

m) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;

n) Contrato social e alterações, se houver;

o) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada, se houver;

p) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;”

Leia-se:

“5.2. Documentação cadastral de proponente pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual.
- d) Certidão Negativa Federal;
- e) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que o proponente residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- f) Certidão Negativa Municipal – sede do proponente;
- g) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro;
- h) Certidão trabalhista;
- l) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;

5.3. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos :

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual do ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- c) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;
- d) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Declaração que a empresa não emprega menor;
- h) Cartão de CNPJ da empresa;
- l) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);
- j) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;
- l) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- m) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- n) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

5.4. Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos :

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual ES, para casos em que a empresa residir em outro estado também deverá apresentar a Certidão negativa do Estado de Origem;
- c) Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;
- d) Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Declaração que a empresa não emprega menor;
- h) Cartão de CNPJ da empresa;
- i) Documento dos dirigentes/sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);
- j) *Release (currículo/história do artista/grupo)*;
- l) Contrato social e alterações, se houver;
- m) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada, se houver;
- n) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;”

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de junho de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA**EDITAL Nº 016/2019****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICO URBANAS – PINTURA MURAL – NO MURO EM FRENTE AO MUSEU FERROVIÁRIO DOMINGOS LAGE, NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A SEREM EXECUTADAS EM 2019.**

No edital nº 016/2019, publicado no Diário Oficial n.º 5835, de 13 de abril de 2018, página 7, no capítulo 2 – **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**,

onde se lê “2.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/06/2019 a 05/07/2019**, das 9 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES,

leia-se: 2.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/06/2019 a 05/07/2019**, por e-mail no endereço eletrônico semcult.editalis@gmail.com até as 23h59min do dia 05/07/2019.

No capítulo 3 - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

onde se lê “3.1. Estarão aptas a participar do presente credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural”,

leia-se: “3.1. Estarão aptas a participar do presente credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural”, residentes dentro do Estado do Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de junho de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 17551
Infrator: Igreja Evangélica Aliança Cristã
Endereço: Rua Bernardo Horta, 180
Bairro: Guandú
CNPJ/CPF: 39.287.701/0001-99

FÁBIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E INTERIOR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO TÍQUETE FEIRA**

Edital nº 002/2019

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins lucrativos, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e atendendo a Lei Federal nº 13.019/2014.

1 - Do Objeto:

1.1. O presente edital tem como objeto credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) para que em parceria com o Município, realize a execução dos serviços de operacionalização do tíquete feira, com fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Rural, destinados aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero, em conformidade com a Lei 6.333/2009, alterada pela Lei nº 7.055/2014, Lei nº 7.454/2016 e a Lei nº 7.479/2017, Decreto nº 24.948/2014, que institui o tíquete feira.

2 – Da Forma e prazo de Credenciamento:

2.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em credenciar, deverá apresentar:

2.1.1. Projeto/Plano de Trabalho que contemple o atendimento descrito no item 1 do presente instrumento.

2.1.2. O credenciamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, situada na Rua Agripino de Oliveira nº 60, Bairro Independência, CEP 29.306-450, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no horário de 8 às 12 h e de 13 às 16 h.

2.2. O prazo de vigência deste credenciamento será indeterminado, contado de sua publicação, devendo o Município a cada 12 (doze) meses de vigência torná-lo público novamente, com as devidas atualizações legislativas.

2.3. A cada nova republicação do edital, deverá a instituição já cadastrada renovar seu cadastro junto a Administração, observando as eventuais exigências contidas no novo edital.

2.4. O credenciamento deverá conter:

- a) Título do projeto/plano de trabalho;
- b) Breve histórico da OSC;
- c) Endereço completo;
- d) Descrição das instalações físicas e equipamentos;
- e) Descrição dos serviços a oferecer pela OSC, para execução da operacionalização do tíquete feira. Como serão realizadas as atividades.

2.5. O credenciamento deverá ser encaminhado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC, dirigido à Secretaria Municipal Agricultura e Interior – SEMAI, contendo os documentos relacionados abaixo:

2.5.1. Projeto/Plano de Trabalho;

2.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.5.3. Ata de constituição e eleição da diretoria;

2.5.4. Documentos do representante legal da OSC (C.I. e CPF);

2.5.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.5.6. Regularidade fiscal (certidões: Federal, Estadual, Municipal e FGTS) e Trabalhista;

2.5.7. Documentos com base na Lei Federal nº 13.019/2014:

2.5.7.1. Declaração de Início de Atividades (modelo **Anexo I**);

2.5.7.2. Declaração de Adimplência com o Poder Público (modelo **Anexo II**);

2.5.7.3. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (modelo **Anexo III**);

2.5.7.4. Declaração de Endereço de Funcionamento (modelo **Anexo IV**);

2.5.7.5. Declaração de Abertura de Conta Corrente específica para o contrato (modelo **Anexo V**);

2.5.7.6. Declaração de não participação e remuneração de servidor (modelo **Anexo VI**);

2.5.7.7. Relação nominal dos dirigentes da OSC (modelo **Anexo VII**);

2.5.7.8. Declaração de Publicidade da Parceria (modelo **Anexo VIII**);

2.5.7.9. Declaração do Contador Responsável (modelo **Anexo IX**).

2.6. Os modelos dos anexos mencionados no Edital, podem ser solicitados a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI ou através do e-mail: semajulia@cachoeiro.es.gov.br

3 - Dos Critérios:

3.1. Poderá participar do Chamamento Público para credenciamento somente a OSC que representam agricultores familiares do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que esteja legalmente habilitada a comercializar produtos hortifrutigranjeiros e produtos da agroindústria rural e com sede no município de Cachoeiro de Itapemirim.

3.2. Atendimento aos servidores beneficiados pelo Tíquete Feira, por meio da comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e produtos da agroindústria rural, com pagamento através do tíquete feira.

3.3. O atendimento deverá ser realizado na Feira Livre da Agricultura Familiar, realizada atualmente na Praça de Fátima e/ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

3.4. O atendimento da Feira da Agricultura Familiar deverá ser realizado todas as sextas-feiras a partir das 17:00 horas e/ou em outro horário definido pela Administração Municipal.

3.5.. O dia e horário poderá ser alterado em caso de feriado, ou a critério da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, que fará a comunicação com antecedência.

3.6. As barracas para comercialização dos produtos, serão cedidas pelo Município, sob a responsabilidade e conservação da OSC. Havendo necessidade de aquisição de novas barracas, as mesmas

serão adquiridas pela OSC, com a descrição do objeto fornecida pelo Município, por meio de orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI.

3.7. O número de barracas ficará a critério da SEMAI, não podendo atualmente ser superior a 50 (cinquenta) barracas, podendo o referido número ser alterado pela Administração por conveniência e oportunidade a qualquer tempo.

3.8. A distribuição das barracas, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, poderá ser proporcional ao número de entidades credenciadas.

3.9. Os produtos que inicialmente poderão ser comercializados são:

3.9.1. Produtos hortifrutigranjeiros: Frutas, Legumes, Hortaliças, entre outros.

3.9.2. Produtos da Agroindústria Rural: Queijo, Pães, Bolos, Biscoitos, Salgados, Massas, Carne suína e derivados, pó de café, mel, entre outros.

3.10. Os produtos mencionados no item 3.9 poderão sofrer alterações com a devida autorização da Administração Pública Municipal, por meio da SEMAI.

3.11. Os preços dos produtos comercializados na Feira da Agricultura Familiar, não poderão ultrapassar à média dos preços praticados no mercado do Município. O Município, por meio da SEMAI, terá um servidor (fiscal) pesquisando constantemente os preços praticados no mercado.

4 - Dos Procedimentos para a Operacionalização:

4.1. O município disponibilizará mensalmente os tíquetes feira, aos servidores beneficiados, para serem utilizados semanalmente na Feira Livre da Agricultura Familiar.

4.2. A OSC selecionada, comercializará os produtos na feira, onde os servidores beneficiados utilizarão o tíquete feira.

4.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, indicará um servidor (fiscal) para acompanhamento semanal da realização da feira.

4.4. A OSC indicará pelo menos um membro para acompanhamento da contagem semanal dos tíquetes.

4.5. Após a realização semanal da Feira, a OSC entregará a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, os tíquetes feira recebidos.

4.6. Na semana seguinte, será feita a contagem dos tíquetes feira recolhidos.

4.7. Para a mencionada contagem, deverão estar presentes o(s) membro(s) da OSC e o servidor (fiscal) da SEMAI.

4.8. A contagem dos tíquetes feira deverá ser realizada semanalmente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI ou em local indicado pela secretaria.

4.9. No final de cada mês, será realizado o fechamento do mês, onde a OSC, deverá apresentar à SEMAI a prestação de contas mensal.

4.10. A OSC deverá apresentar à SEMAI a prestação de contas acompanhada de ofício, com a documentação relacionada abaixo:

4.10.1. Planilha com a contagem semanal dos tíquetes feira;

4.10.2. Planilha com a contagem mensal dos tíquetes feira;

4.10.3. Nota Fiscal no valor efetivamente comercializado no mês, através do tíquete feira;

4.10.4. Cartão do CNPJ e

4.10.5. Regularidade Fiscal (Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS) e Trabalhista.

4.11. Após a apresentação da prestação de contas, a SEMAI fará a conferência de toda documentação, providenciará os documentos necessários e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, para pagamento.

5 - Do Instrumento a ser utilizado:

5.1. Minuta de contrato.

6 - Do prazo de vigência do Contrato, Do número de servidores contemplados, do valor semanal do Tíquete Feira e da Estimativa de Recursos a serem utilizados:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos moldes do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

6.2. O número de servidores beneficiados por mês com o Tíquete Feira está estimado atualmente em 3.000 (três mil) servidores.

6.3. O valor **semanal** do tíquete feira fornecido ao servidor é de **R\$ 15,00** (quinze reais), podendo sofrer aumento pela Administração Municipal.

6.4. O valor **anual** estimado de recursos a serem gastos com a operacionalização do tíquete feira é de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

7 - Da Origem do Recurso e Modalidade dos Repasses:

7.1. As despesas para a contratação correrão à conta da dotação orçamentária de cada Secretaria Municipal, prevista para o exercício de 2019:

PGM – 02.01 - 2.140 – Gestão da Procuradoria Geral do Município – Ficha: 0000197

PGM – 02.01 – 2.140 – Gestão da Procuradoria Geral do Município – Ficha: 0005383

PGM – 02.03 – 2.170 – Gestão da Defesa do Consumidor – Ficha: 0000278

PGM – 02.03 – 2.170 – Gestão da Defesa do Consumidor – Ficha: 0005385

CGM – 03.01 – 2.142 – Gestão do Controle Interno – Ficha: 0000397

CGM – 03.01 – 2.142 – Gestão do Controle Interno – Ficha: 0005381

GAP – 04.01 - 2.143 – Gestão do Gabinete do Prefeito – Ficha: 0000493

GAP – 04.01 - 2.143 – Gestão do Gabinete do Prefeito – Ficha: 0005382

SEMGOV – 05.01 – 2.145 – Gestão da Comunicação Social – Ficha: 0000563

SEMGOV – 05.01 – 2.145 – Gestão da Comunicação Social –

Ficha: 0005394

SEMSET – 06.01 – 2.146 – Gestão da Defesa Social – Ficha: 0000635

SEMSET – 06.01 – 2.146 – Gestão da Defesa Social – Ficha: 0005398

SEMSET – 06.02 – 2.144 – Gestão da Defesa Civil – Ficha: 0000782

SEMSET – 06.02 – 2.144 – Gestão da Defesa Civil – Ficha: 0005399

SEMDURB – 07.01 – 2.147 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Ficha: 0000859

SEMDURB – 07.01 – 2.168 – Gestão de Habitação – Ficha: 0000932

SEMDURB – 07.01 – 2.168 – Gestão de Habitação – Ficha: 0005391

SEMFA – 08.01 – 2.148 – Gestão Fazendária – Ficha: 0001099

SEMFA – 08.01 – 2.148 – Gestão Fazendária – Ficha: 0005393

SEMDES – 09.01 – 2.150 – Gestão de Desenvolvimento Social – Ficha: 0001192

SEMDES – 09.01 – 2.150 – Gestão de Desenvolvimento Social – Ficha: 0005390

SEMAI – 10.01 – 2.153 – Gestão de Agricultura e Abastecimento – Ficha: 0001818

SEMAI – 10.01 – 2.153 – Gestão de Agricultura e Abastecimento – Ficha: 0005387

SEMDEC – 11.01 – 2.155 – Gestão de Desenvolvimento Econômico – Ficha: 0002089

SEMDEC – 11.01 – 2.155 – Gestão de Desenvolvimento Econômico – Ficha: 0005389

SEMCULT – 12.01 – 2.156 – Gestão de Cultura – Ficha: 0002180

SEMCULT – 12.01 – 2.156 – Gestão de Cultura – Ficha: 0005388

SEMESP – 13.01 – 2.157 – Gestão de Esporte e Lazer – Ficha: 0002351

SEMESP – 13.01 – 2.157 – Gestão de Esporte e Lazer – Ficha: 0005392

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0002582

SEMSUR – 14.01 – 2.158 – Gestão de Serviços Urbanos – Ficha: 0005400

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0002648

SEMMA – 15.01 – 2.159 – Gestão do Meio Ambiente – Ficha: 0005395

SEME – 17.02 – 2.132 – Manutenção das Unidades da Educação Infantil – MDE

Fichas: 0004020; 0004021; 0004022; 0004023; 0004024; 0004025; 0004026; 0004027

SEME – 17.03 – 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental – MDE

Fichas: 0004236; 0004237; 0004238; 0004239

SEME – 17.03 - 2.135 – Manutenção das Atividades da Educação Especial – MDE

Ficha: 0004311

SEMAD – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0004425

SEMAD – 18.01 – 2.177 – Concessão de Benefício Social – Ficha: 0005386

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0004519

SEMO – 19.01 – 2.166 – Gestão de Obras – Ficha: 0005397

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0004646

SEMMAC – 20.01 – 2.169 – Gestão Estratégica – Ficha: 0005396

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0004735

SEMTRA – 21.01 – 2.172 – Gestão de Transportes – Ficha: 0005401

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município, por meio de prestação de contas mensal, apresentada pela OSC, contendo o valor total efetivamente comercializado, no mês de apuração, cujo valor variará de acordo com a quantidade efetiva de servidores beneficiados que utilizarão o tíquete feira; com os dias de realização da feira e das entidades cadastradas.

8 - Das responsabilidades

8.1. É de responsabilidade da OSC:

8.1.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações contidas na parceria;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo regular funcionamento da feira semanal, nos dias e locais acordados com o Município;

8.1.3. Disponibilizar quantidade de produto suficiente para atender semanalmente a demanda da Feira, observando a quantidade de servidores beneficiados pelo Tíquete Feira e a população em geral;

8.1.4. Prestar contas mensalmente do valor do Tíquete Feira, efetivamente comercializado;

8.1.5. Zelar pelos bens recebidos do Município e por toda estrutura colocada à disposição da OSC, para realização da parceria;

8.1.6. A OSC deverá manter conta bancária específica, para movimentação financeira dos recursos da parceria;

8.1.7. A OSC será responsável pela limpeza do local onde será realizada a feira;

8.1.8. A OSC será responsável pela manutenção e limpeza das barracas;

8.1.9. A OSC será responsável pela montagem das barracas para a realização da feira;

8.1.10. A OSC será responsável pelo recolhimento das barracas, após o encerramento de cada feira e entregá-las em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI;

8.1.11. Qualquer alteração dos preços dos produtos comercializados na feira, deverá ser apresentado previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, com as devidas justificativas. Caberá a SEMAI a aprovação ou não.

8.2. É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI:

8.2.1. Pagamento mensal a OSC, do valor efetivamente comercializado, no mês de apuração, referente a operacionalização do Tíquete Feira; 8.2.2. Acompanhamento e fiscalização semanal da Feira Livre da Agricultura Familiar, pelo servidor (fiscal) da SEMAI;

8.2.3. Disponibilização das barracas;

8.2.4. Aplicação da Lei Municipal nº 7267/2015 e o Decreto Municipal nº 25.788/2015 de regulamentação;

8.2.5. Disponibilização de espaço para realização da feira;

8.2.6. Disponibilização do bloco de tíquete feira para os servidores;

8.2.7. Monitorar, por meio de servidor (fiscal) da SEMAI, os preços praticados na feira, comparando-os com o preço de mercado, intervindo quando necessário.

9 - Da Pontuação e peso atribuídos aos critérios para credenciamento da OSC:

9.1. Para cada critério de A a D será atribuída uma pontuação:

9.1.1. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2.

a) **0** (zero): Não atende

b) **1** (um): Atende parcialmente

c) 2 (dois): Atende plenamente

Crítérios	Nota
a) Experiência anterior da entidade, comprovada por meio de declaração.	0 a 2
b) Descrição dos serviços a oferecer pela entidade, para operacionalização do tíquete feira, comprovada por meio de projeto/plano de trabalho.	0 a 2
c) Capacidade técnica e operacional da entidade, comprovada por meio de declaração.	0 a 2
d) Relação Nominal de Dirigentes da entidade, contendo: número da Carteira de Identidade e CPF, endereço, telefone de contato e função.	0 a 2

9.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município.

9.1.3. Será considerada cadastrada a entidade que atingir no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

9.1.4- A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica no indeferimento do credenciamento.

10 - Impedimentos para participação no Chamamento Público:

10.1. Ficam impedidas de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:

10.1.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.1.2. não possua sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

10.1.3. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

10.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

10.1.5. tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, pelo período que durar a penalidade;

10.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

10.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

d. inadimplente com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

10.1.8. que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

10.1.9. não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11. Do Pagamento

11.1 A ENTIDADE CONTRATADA para recebimento pelos serviços prestados, deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** os seguintes documentos:

a) os tíquetes feira recebidos no mês de apuração;

b) o pagamento da operacionalização, será referente ao tíquete feira efetivamente comercializado no mês de apuração, cujo valor variará de acordo com a quantidade efetiva de servidores beneficiados que utilizarão o tíquete feira e os dias de realização da feira;

c) para a emissão das notas fiscais, a ENTIDADE deverá descrever o objeto (produtos comercializados na feira), obrigatoriamente, como contido no objeto do edital;

d) deverá conter na nota fiscal: os dados bancários (banco, agência e conta); número da nota de empenho e número do contrato;

e) o pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

e1) fazenda federal, relativos a tributos federais, dívida ativa da união e previdenciários;

e2) fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

e3) fazenda estadual;

e4) fazenda municipal do município de Cachoeiro de Itapemirim;

e5) certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2. Nas notas fiscais/faturas deverá constar, além da descrição dos produtos comercializados, os dados bancários da entidade (número da agência, nome do banco e número da conta), número do contrato e número da nota de empenho.

11.3. Ocorrendo erro nas notas fiscais/faturas as mesmas serão devolvidas a entidade para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

11.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente aceita e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93.

11.5. Não será admitida antecipação de pagamento.

11.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pela entidade, em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a entidade enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.8. É expressamente vedada a entidade a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.9. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados da entidade:

a) Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Rua 25 de março, nº 28 – Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES – Cep 29.300-100 – CNPJ: 27.165.588/0001-90 - I.E: isento

12 – Do Procedimento para o Credenciamento e da Contratação:

12.1. A partir da publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, a OSC interessada poderá solicitar sua inscrição no Credenciamento, mediante a assinatura do **Termo de Adesão** constante do **Anexo X**, pelo representante da OSC.

12.2. A OSC interessada deverá apresentar a documentação relacionada no item 2.5, bem como o Termo de Adesão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, na Rua Agripino de Oliveira nº 60 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Tel.: (28)3521-1963. Horário: 8 às 12 h e de 13 às 16 h.

12.3. A documentação para habilitação e o Termo de Adesão deverão ser apresentados em envelope com os seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR CREDENCIAMENTO Nº ____/2019

12.4. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior-SEMAI, proceder a análise da documentação dos interessados, por meio da Comissão de Seleção, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope.

12.5. Após análise da documentação, a Comissão de Seleção emitirá o Parecer e a SEMAI encaminhará para publicação do mesmo.

12.6. A primeira OSC habilitada, será convocada para comparecer a SEMAI, para assinatura do Contrato.

13 - Disposições Finais:

13.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parceria de exercício anteriormente celebrada pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra OSC credenciada e habilitada, será convocada e na ausência desta, o Poder Público poderá proceder um novo Chamamento Público.

13.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da respectiva pasta participante do presente edital, amparados pela Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras legislações atinentes ao caso.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior
Decreto nº 27.446 de 29/12/2017

ANEXO I (PAPEL TIMBRADO DA OSC) DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que a entidade acima mencionada iniciou suas atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto Social atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em _____ de _____ de _____

[Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO II [Modelo Timbrado da OSC] DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____,

na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em _____ de _____ de _____

[Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO III [Modelo timbrado da OSC] DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Art. 33, V, “c” da Lei Federal nº 13.019/2014

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____,

na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme detalhamento abaixo:

1.	Recursos Humanos
	[detalhar os recursos humanos]
2.	Instalações Físicas
	[detalhamento das instalações físicas]

3. Equipamentos
[detalhamentos dos equipamentos]
4. Mobiliários
[detalhamento do mobiliário]
5. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número do convênio, resultados alcançados]

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO IV

[Modelo timbrado da OSC]

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO Art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 34, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil está situada no seguinte endereço

Endereço (Av./Rua/Rod.)	Nº
_____	_____
Bairro	CEP
_____	_____-____

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO V

[Modelo Timbrado da OSC]

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E APLICAÇÃO DO RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS

Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 34, § único do Decreto Municipal nº 27.391/2017

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da

Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 34, § único do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que foi aberta na data de ____/____/____ a conta bancária nº _____, na Agência nº _____, do Banco _____, em nome de _____, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo de Colaboração. Declaro, ainda, que a Organização da Sociedade Civil se compromete a aplicar os rendimentos de ativos financeiros decorrentes dos recursos repassados de acordo com o parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO VI

[Modelo Timbrado da OSC]

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR

Arts. 39, III e 45, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, I, II e III do Decreto Municipal nº 27.391/2017

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos dos arts. 39, III e 45, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 27, I, II e III do Decreto Municipal 27.391/2017 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada:

- I. Não possui em seus quadros de dirigentes:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
- III. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da
Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade
Civil]

ANEXO VII

[Modelo timbrado da OSC]

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Art. 34, VI da Lei 13.019/2014 e alterações

Nome:			Nº CPF
Nº RG	Órgão expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Av./Rua/Rod. etc)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	e-mail	

Nome:			Nº CPF
Nº RG	Órgão expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Av./Rua/Rod. etc)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	e-mail	

Nome:			Nº CPF
Nº RG	Órgão expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Av./Rua/Rod. etc)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 () _____	Telefone 2 () _____	e-mail	

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da
Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade
Civil]

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Art. 11 da Lei Federal 13.019/2014

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____,

residente e domiciliado na Rua/Av. _____,

na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que se comprometo a atender as exigências do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial, no que se refere à divulgação na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça as suas atividades, de todas as parcerias celebradas com o Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por meio de seus órgãos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da
Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade
Civil]

ANEXO IX

[Timbre do contador responsável]

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Arts. 33, IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do

Decreto Municipal nº 27.391/2017

Eu, [inserir nome do profissional de contabilidade responsável pela OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____,

inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-ES) sob o nº _____, declaro que as demonstrações contábeis foram elaboradas em harmonia com as normas brasileiras de contabilidade e representam com fidedignidade a situação patrimonial da [inserir nome da OSC].

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em de de

[Assinatura do Representante Legal da Organização da
Sociedade Civil]

[Nome do Representante Legal da Organização da Sociedade
Civil]

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO)

A Organização da Sociedade Civil (OSC), _____ (razão social), estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante a V.Exa. apresentar os documentos anexos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços de operacionalização do Tiquete Feira, na Feira da Agricultura Familiar do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros e da Agroindústria Rural, destinados aos servidores efetivos, empregados públicos e contratados temporários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 6.333/2009, alterada pela Lei nº 7.055/2014, Lei nº 7.454/2016 e a Lei nº 7.479/2017, Decreto nº 24.948/2014, que institui o tiquete feira. Declarando ainda que:

a) **Assume** a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento

Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) **Declara** sob as penas da Lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.

c) **Aceita** integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta OSC, firmo a presente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da OSC
Identificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
		Data	Hora
1.	EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	26/06/19	07h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino/SAE - Junho/2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do Pregão Presencial nº 010/2019. Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de show de rodeio na festa de Cachoeiro 2019. Lote único, no valor global de R\$ R\$ 79.300,00 em favor de **SILVIO BARBOSA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 13.004.457/0001-16.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/06/2019

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Equipe de Pregão, torna público a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019 - SRP – ID 770311.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, exclusivo para ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir de 17/06/2019 às 17:30h. Abertura de propostas: 02/06/2019 às 13:00h. Início da sessão de disputa: 02/06/2019 às 14:00h. O Edital retificado estará disponível nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/06/2019.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº 034/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO** lotado nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	Nº PROCESSO
Contrato nº: 003/2019	ADAIR JOSÉ QUIRINO 08790459733, CNPJ nº 27.836.799/0001-07	Prestação de serviços, sob demanda, de lavagem de veículos oficiais da Agersa, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	(Protocolo nº: 1396301)

Art. 2º. Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de junho de 2019.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie	Contrato nº 003/2019
Nº de processo	Processo nº: 18444/2019 (Protocolo nº: 1396301)
Contratante	AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratada	ADAIR JOSÉ QUIRINO 08790459733
CNPJ Contratada	27.836.799/0001-07
Objeto	Prestação de serviços, sob demanda, de lavagem de veículos oficiais da Agersa, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Data da Assinatura	03/06/2019
Valor Mensal Estimado	R\$ 100,00 (cem reais)
Valor Global Estimado	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903919000 – Manutenção e Conservação de Veículos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Signatários	Vanderley Teodoro de Souza (Diretor Presidente da AGERSA), Adair José Quirino (Representante legal da Contratada).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2019.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 339/2019

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS CONSTITUÍDO DE 4(QUATRO) APARTAMENTOS DE Nº 401/402/602 E 702, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária-Direito, para acompanhar e fiscalizar o contrato de locação de bem imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, celebrado com a Sra. **DÉBORA SIMONATO SOARES CARARI**, com o Sr. **RODRIGO SIMONATO SOARES** e com espólio de **FABÍOLA SIMONATO SOARES**, o representado Sr. **FRANCISCO SOARES LOUZADO**, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 46-29.786/2017, Contrato nº 13/2017 e conforme processo administrativo nº 46-17821/2017, Contrato nº 10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de junho de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 352/2019

INSTITUI PARÂMETROS PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir parâmetros para o credenciamento de Instituições Financeiras prestadoras de serviço de custódia junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para guarda, liquidação e controle de Títulos Públicos Federais.

Art. 2º – A Presente Instrução Normativa está em consonância com o disposto na Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º – Solicitações de credenciamento de Instituições Financeiras poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimentos do IPACI, quanto ao atendimento dos parâmetros definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º – As Instituições Financeiras interessadas em participar do credenciamento, deverão apresentar:

- QDD AMBIMA (Questionário Padrão Due Diligence) Seção I – Informações sobre a empresa e Seção III – Resumos Profissionais;
- Documentação que comprove adesão ao Código de Ética da AMBIMA;
- Documentos que comprovem a regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Art. 5º – Para fins de participação no processo de credenciamento a Instituição Financeira deverá enviar ofício assinado solicitando o credenciamento, acompanhado dos documentos relacionados no Art. 4º, ao setor de protocolo do IPACI, localizado à rua Rui Barbosa, 24, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-042, ou encaminhar toda a documentação via correio eletrônico do Departamento Financeiro do IPACI: financeiro@ipaci.es.gov.br.

Art. 6º – O credenciamento da Instituição Financeira, não estabelece obrigação do IPACI em firmar contrato de prestação de serviço de custódia de Títulos Públicos Federais. O credenciamento objetiva a formação de cadastro de instituições financeiras aptas à prestação de serviço de guarda, liquidação e controle de Títulos Públicos Federais junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Art. 7º – A qualquer tempo o IPACI poderá alterar, suspender

ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Portaria e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Art. 8º – As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Art. 9º – O IPACI poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares.

Art. 10 – Qualquer esclarecimento em relação ao credenciamento deverá ser feito através do e-mail financeiro@ipaci.es.gov.br em atenção ao Comitê de Investimento.

Art. 11 – As Instituições Financeiras que passaram por processo de credenciamento através da Instrução Normativa do IPACI Nº. 01/2017, que trata dos parâmetros para o credenciamento de Instituições Financeiras com vistas à formação de cadastro de Administradores/Gestores de carteiras de títulos e valores mobiliários que possam gerir os recursos financeiros do IPACI, que estão regulares perante o credenciamento, não precisam passar por novo processo de credenciamento instituído por essa Portaria, sendo reconhecidas como credenciadas e aptas à prestação de serviço de custódia de Títulos Públicos Federais.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de junho de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

CERTAME LICITATÓRIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, destinado à participação exclusiva de ME/EPP conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 1/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copeiragem para atender o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Entrega das propostas: a partir de 14/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: 01/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Edital:** 14/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 24, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, **www.ipaci.es.gov.br** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/06/2019.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES.
Pregoeira

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 5ª Extraordinária a realizar-se no dia 19 de junho de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- PLANO DE INVESTIMENTO; 2- PROCESSO FIBRA ÓPTICA; 3- PROPRIEDADE SISTEMA SGV (RADAR); 4- ACORDO IFES; 5- NATUREZA DATA CI; 6- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2019. Elcio Paes de Sá Neto - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2965/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019 E NO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 010/2019 (PROCESSO Nº 01-14.859/2019);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019 e do Convênio de Cessão nº 010/2019 (Processo nº 01-14.859/2019), o servidor da municipalidade **GILBERT GOMES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Supervisor Geral de Informática deste Poder Legislativo Municipal, para o período de **10/06/2019 até 31/12/2020**.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 193/2019.

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento da mãe, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 86448/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
JOSÉ PEDRO DA SILVA	Assessor de Gabinete Parlamentar	08	03/06/2019	10/06/2019	11/06/2019

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 194/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado médico, apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 86632/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
MARCOS JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor Gabinete Parlamentar	03	03/06/2019	05/06/2019	06/06/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

SALUTARI ACQUA LTDA ME, CNPJ Nº 12.610.043/0001-78, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Licença de Operação - LO Nº 104/2015, válida até 07 de Julho de 2019, através do Protocolo nº 19.258/2014, para as atividades 11.05 - Fabricação de sabão, detergentes e glicerina e 11.06 - Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas, localizada à Rua Ruth Vivácqua nº 22, Bairro Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES

Protocolo: 2212019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

MUNDO DAS MOTOS LTDA ME, CNPJ Nº 32.148.044/0001-50, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação (por Procedimento Corretivo) - LO nº 023/2019, válida até 19 de Maio de 2021, através do Protocolo nº 1450/2019, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada à Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 97, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 2222019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

+BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ 11.890.468/0001-15, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a RENOVAÇÃO e AMPLIAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 059/2015, válida até 23/04/19, através do Protocolo nº 22287/2013, para a atividade 3.01 - Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizado na ES 164 km 12.5, em Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 2282019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM